

**EDITAL Nº 32/2021/DGP-REI - REITORIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**

**CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 02 (dois) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, sendo 01 (um) na área de **Administração/ Administração Geral** e 01 (um) na área de **Administração/ Marketing**, para o *Campus* Uberlândia Centro, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

1.1 – **Descrição sumária do cargo de professor substituto**: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – **Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho** :

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
------	-------	------------	----------------	--------------------

Administração/Administração Geral	01	Substituto	Bacharelado em Administração; ou Bacharelado em Administração com Aperfeiçoamento; ou Bacharelado em Administração com Especialização; ou Bacharelado em Administração com Mestrado; ou Bacharelado em Administração com Doutorado	40 horas semanais
Administração/ Marketing	01	Substituto	<p>Bacharelado em Administração; ou Bacharelado em Administração com Aperfeiçoamento; ou Bacharelado em Administração com Especialização; ou Bacharelado em Administração com Mestrado; ou Bacharelado em Administração com Doutorado;</p> <p>ou</p> <p>Bacharelado em Tecnologia em Marketing; ou Bacharelado em Tecnologia em Marketing com Aperfeiçoamento; ou Bacharelado em Tecnologia em Marketing com Especialização; ou Bacharelado em Tecnologia em Marketing com Mestrado; ou Bacharelado em Tecnologia em Marketing com Doutorado.</p>	40 horas semanais

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – Em virtude da pandemia do COVID-19, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente. As inscrições serão feitas por meio eletrônico, no e-mail [selecao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:selecao.udicentro@iftm.edu.br) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia Centro, no período constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.1.1 – Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail [selecao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:selecao.udicentro@iftm.edu.br).

2.2 – O candidato deverá encaminhar para o e-mail [selecao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:selecao.udicentro@iftm.edu.br), a **Ficha de Inscrição** para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **documento oficial de identidade**, com foto recente capaz de identificar o candidato, e **CPF**, todos devidamente digitalizados em arquivo de PDF.

2.2.1 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.2.2 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a) Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – A ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF para encaminhamento por e-mail, no(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

2.3.1 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3.2 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição e/ou apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.2, a inscrição será indeferida.

2.3.3 – Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.3.4 – O candidato poderá se inscrever em uma única área relacionada no item 1.2

2.3.5 – Havendo mais de uma inscrição no referido edital, apenas a última será considerada válida.

2.4 – A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A inscrição somente será confirmada após o envio da resposta de confirmação do recebimento da inscrição, desde que observados o(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.7 – A lista final de inscritos será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.8 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser dirigida à Diretora Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia Centro e encaminhada para o e-mail [selecao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:selecao.udicentro@iftm.edu.br).

### **3 – DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 - A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de forma virtual, por videoconferência, e terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para arguição ao candidato pelos membros da Banca Examinadora.

3.2.2.1 – Os prazos de duração da prova de desempenho didático-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora.

3.2.2.2 – É vedado ao candidato assistir a prova de desempenho didático-pedagógico dos demais candidatos inscritos no processo seletivo.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2.3.1 - O candidato que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático-pedagógico será desclassificado do processo seletivo.

3.2.4 - O sorteio do tema que deverá ser adotado na elaboração do plano de aula e da ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático pedagógico será realizado por videoconferência, pelo Google Meet, com link a ser publicado na página <http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na data que consta no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.4.1 - O resultado do sorteio será divulgado no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

3.2.5 - Todos os candidatos, independentemente do dia agendado para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico, deverão enviar o Plano de aula a ser utilizado durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para o e-mail [selecao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:selecao.udicentro@iftm.edu.br), no dia estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5.1 - A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do arquivo, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.2.5.2 – O não cumprimento do item 3.2.5 implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.2.5.3 – O candidato que não enviar o material previsto no item 3.2.5, ou enviá-lo fora do dia especificado neste Edital, será eliminado do presente processo seletivo.

3.2.5.4 – Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a conferência dos documentos contidos no arquivo antes do envio à Comissão Organizadora.

3.2.6 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada por videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet e será gravada.

3.2.6.1 – O IFTM não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, tais como: a ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

3.2.6.2 – Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.7 – As datas e horários de realização da prova de desempenho didático-pedagógico constarão de

convocação que será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.7.1 – Para melhor organização do Processo Seletivo, a Comissão Organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência do Processo Seletivo.

3.2.7.2 – O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato da inscrição, a ser encaminhado por e-mail pela Comissão Organizadora, no dia anterior ao agendado para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.7.3 – O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para a sua Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para entrar na sala virtual, após esse período será considerado eliminado do Processo Seletivo.

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – Os documentos a serem entregues para Análise de Títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.2.1 – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, **de modo inequívoco**, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.2.2 – **Não serão aceitas Atas de Defesa** .

3.3.2.3 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória. Deste modo, não há necessidade de entrega de certificados de participação em cursos.

3.3.4 – Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.4.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.4.1.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o

seguinte:

a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.4.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.4.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.2 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviados para o e-mail [selecao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:selecao.udicentro@iftm.edu.br), no dia estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3.2.1 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão estar digitalizados em formato PDF.

3.3.2.2 – Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

3.3.2.3 – Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a conferência dos documentos contidos no arquivo antes do envio à Comissão Organizadora.

3.3.2.4 – A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos documentos para análise de títulos e experiência profissional, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.3.2.5 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional encaminhados fora do prazo estabelecido neste edital, não serão analisados.

3.3.2.6 – O candidato classificado na prova de desempenho didático-pedagógico que não encaminhar documentos para análise de títulos e experiência profissional, permanecerá na lista de classificação.

3.3.3 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br), conforme cronograma (ANEXO VIII).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.



4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Terá preferência o(a) Candidato(a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;

b) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

c) Tempo comprovado de experiência no magistério;

d) Maior titulação;

e) Maior idade (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme cronograma (ANEXO VIII).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo ANEXO IV - formulário digitalizado) deverá ser dirigida à Diretora Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia Centro e encaminhada para o e-mail [selecao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:selecao.udicentro@iftm.edu.br), no prazo constante no item 4.3.

4.3.1.1 – O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o Anexo IV deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF, devidamente assinado.

4.3.1.2 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.3 – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - *Campus* Uberlândia Centro não se responsabiliza pelo não recebimento da peça recursal devido a falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1.4 – A Banca Examinadora deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, deverá submeter o recurso à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4 – O Resultado Final será divulgado no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br), conforme cronograma (ANEXO VIII).

## **5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.3.1 – Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO V – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado para contratação deverá apresentar presencialmente os Documentos Necessários para Admissão (ANEXO VII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

<b>PROFESSOR SUBSTITUTO - 40h/SEMANAIS</b>				
<b>Graduado/ Licenciado</b>	<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Especialização</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato e na íntegra no sítio do IFTM ([www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br)), e também no Mural do *Campus* Uberlândia Centro.

7.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.6 – O contrato será para ministrar aulas presenciais e o contratado deverá ter disponibilidade para desenvolver suas atividades de forma remota, caso necessário, devido à pandemia da Covid-19.

7.7 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.8 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.9 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.10 – O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada conforme artigo 4º da lei 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.11 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.12 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros *Campi* ou Instituições Federais.

7.13 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.14 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.15 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.16 – É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.17 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta da Natureza de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.19 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 07 de maio de 2021

DEBORAH SANTESSO BONNAS  
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por DEBORAH SANTESSO BONNAS, REITOR(A), em 07/05/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23468.001046/2021-97



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **5796D8E** e o código CRC **09AC5037**.

## **ANEXO I**

### **ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### 1. Gestão de Marketing

###### 1.1. Segmentação e posicionamento de mercado

###### 1.2. O composto mercadológico

##### 2. Gestão da Produção

###### 2.1. Tipologia dos sistemas de produção e a sua relação com o arranjo físico

###### 2.2. Estratégias de concepção e implantação dos programas de qualidade

###### 2.3. Estratégias de compras: consolidação de volume, integração operacional de fornecedores, gestão de valor.

##### 3. Empreendedorismo

###### 3.1. Técnicas para o desenvolvimento da criatividade e da capacidade empreendedora

###### 3.2. Plano de negócios

**OBSERVAÇÃO (conteúdo programático):** Para a prova de desempenho didático-pedagógico (Área: Administração/ Administração Geral), será sorteado um tema dentre os previstos nos itens 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 2.3; 3.1; 3.2.

#### **• REFERÊNCIAS:**

BAILY, P. FARMER, D. JESSOP, D. JONES, D. Compras: princípios e administração. São Paulo: Atlas, 2011.

CORRÊA, H. L.; CORRÊA, C.A. Administração de produção e de operações: manufatura e serviços, uma abordagem estratégica. São Paulo: Atlas, 2008.

DIAS, M. A. P. Administração de materiais: princípios, conceitos e gestão. São Paulo: Atlas, 2009.

DORNELAS, J. C. A. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. Rio de Janeiro: Câmpus. 2001.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. Administração de marketing. Porto Alegre: Pearson, 2006.

LAS CASAS, A. L. Administração de Marketing: conceitos, planejamentos e aplicações à realidade brasileira. São Paulo: Atlas, 2006.

PALADINI, E. P. **Gestão da qualidade:** teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2004.



## **ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ MARKETING**

### **• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1 – Gestão do Relacionamento e da Experiência com o Cliente
- 2 – Comportamento do Consumidor
- 3 – Marketing estratégico (pensando aqui num tópico mais amplo, em que possam ser abordados os 4Ps do Marketing, por exemplo).
- 4 – Marketing Digital
- 5 – Publicidade e Propaganda e Fundamentos do Design

**OBSERVAÇÃO (conteúdo programático):** Para a prova de desempenho didático-pedagógico (Área: Administração/ Marketing), será sorteado um tema dentre os previstos nos itens 1, 2, 3, 4, 5.

### **• REFERÊNCIAS:**

CERIBELI, H.; MERLO, E. **Comportamento do consumidor**. São Paulo: LTC, 2014.

GABRIEL, M. Marketing na era digital: conceitos, plataformas e estratégias. São Paulo: Novatec, 2010.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. **Administração de marketing**. 14 ed. Porto Alegre: Pearson, 2012.

LIMEIRA, T. M. V. E-marketing: o marketing na internet com casos brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2009.

SANT'ANNA, A.; ROCHA JÚNIOR, I.; GARCIA, L. F. D. **Propaganda**: teoria, técnica e prática. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

SCHMITT, B. H. **Gestão da experiência do cliente: uma revolução no relacionamento com os consumidores**. Porto Alegre: Bookman, 2004.

WHEELER Alina. **Design de Identidade de Marca**. Editora Bookman, 2019

## **ANEXO II**

### **BANCA EXAMINADORA**

#### **ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **Membros Titulares:**

Marcelo Dias de Almeida

Nathane Eva Santos Peixoto

Eliane de Souza Silva Bueno

##### **Membros Suplentes:**

Fabício Gomes Peixoto

Leila Márcia Costa Dias

#### **ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ MARKETING**

##### **Membros Titulares:**

Poliana Cristina de Oliveira Cristo Diniz

Sabrina de Cássia Mariano de Souza

Leila Márcia Costa Dias

##### **Membros Suplentes:**

Nathane Eva Santos Peixoto

Marcelo Dias de Almeida



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2021**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RG Nº:** \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC):** \_\_\_\_\_

**NÚMERO:** \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE FIXO:** ( ) \_\_\_\_\_ **TELEFONE CELULAR:** ( ) \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº \_\_\_\_\_**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

À Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –  
Campus Uberlândia Centro

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
<b>Recurso</b>		
<b>O presente recurso refere-se a:</b>		
Fundamentação e argumentação lógica.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato/Procurador

**ANEXO V**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Uberlândia Centro, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS*  
UBERLÂNDIA CENTRO  
**CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* UBERLÂNDIA CENTRO E, DE OUTRO, O(A) SR(A). \_\_\_\_\_ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* UBERLÂNDIA CENTRO – Entidade Autárquica, com sede na Avenida Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-104, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0010-92, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX-XX, C.I nº M-XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do *Campus* XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e \_\_\_\_\_, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo **XXXXXX.XXXXXX**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de **XXXXXXX** pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União, de forma resumida, em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do *Campus*

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

## ANEXO VII

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

#### COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

**Para efeito de comprovação do requisito exigido:**

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

**Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:**

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) \*\*\*:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

\*\*\*\**Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.*

#### FORMULÁRIOS

Cadastro para admissão;  
Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;  
Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;  
Declaração de bens e valores;  
Declaração de dependentes IRPF;



Autorização de acesso à declaração anual IRPF;  
Inscrição no Auxílio Transporte;  
Requisição de e-mail institucional.

### **CERTIDÕES**

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

### **OUTROS DOCUMENTOS**

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.  
**Observação:** Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>10/05/2021</b>	Disponibilização do Edital
<b>10/05/2021 a 19/05/2021</b>	Inscrições.
<b>17/05/2021</b>	Prazo final para impugnação do Edital
<b>20/05/2021</b>	Divulgação da Lista de Inscritos
<b>21/05/2021</b> Horário: 10 horas	Realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos para a área de Administração/ Administração Geral pelo Google Meet.
<b>21/05/2021</b> Horário: 11 horas	Realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos para a área de Administração/ Marketing pelo Google Meet.
<b>24/05/2021</b>	Entrega do Plano de Aula.
<b>25/05/2021</b>	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.
<b>26/05/2021 a 28/05/2021</b> Obs.: O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico para a área de Administração/ Administração Geral.
<b>26/05/2021 a 28/05/2021</b> Obs.: O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico para a área de Administração/ Marketing.
<b>01/06/2021</b>	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.
<b>02/06/2021</b>	Entrega dos documentos para Análise de Títulos e Experiência no Magistério para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

<b>07/06/2021 a 08/06/2021</b>	Análise de Títulos e Experiência Profissional em Magistério para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.
<b>10/06/2021</b>	Divulgação do Resultado Preliminar para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.
<b>11/06/2021 a 15/06/2021</b>	Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.
<b>17/06/2021</b>	Comunicado de Resposta aos Recursos para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.
<b>17/06/2021</b>	Divulgação do Resultado Final para as áreas de Administração/ Administração Geral e Administração/ Marketing.

Observações:

1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.